

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

O ESTADO NO PENSAMENTO DE MAX WEBER: ALÉM DA DOMINAÇÃO E DA RACIONALIZAÇÃO¹
THE STATE IN MAX WEBER'S THINKING: BEYOND DOMINATION AND RATIONALIZATION

Cristian Sparemberger²

¹ Trabalho realizado como requisito para o término de disciplina Teoria Sociológica Clássica no Programa de Pós-graduação em Sociologia Política - UFSC.

² Mestre em Sociologia Política pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia Política - UFSC.

1. INTRODUÇÃO

Max Weber é um dos grandes fundadores da sociologia política moderna, ao longo de sua vida o sociólogo alemão fundamentou importantes contribuições teóricas no campo de estudo das ciências sócias, positivando uma vasta obra sobre a natureza do Estado, o capitalismo e a ética. Em seus escritos, Weber é conhecido por compreender o processo de racionalização e burocratização nos Estados modernos, considerando dentro de suas perspectivas teóricas o desenvolvimento das instituições sociais, econômicas e culturais.

O principal objetivo deste artigo é apresentar o conceito de Estado de acordo com Max Weber, compreendendo como o sociólogo alemão conceituou o mesmo em suas obras. Para tanto, realizaremos uma revisão bibliográfica de duas das principais obras nas quais o autor fundamentou seu conceito de Estado: Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva (1999) e A política como vocação. A ciência como vocação (1974). Utilizando-se da revisão bibliográfica como método metodológico, o presente trabalho visa contribuir para o estudo da sociologia política de Weber apresentando os principais postulados teóricos do autor ao tratar do Estado, norteando-se inicialmente pela ideia do Estado como portador legítimo do monopólio da violência, das formas de legitimação de dominação e dos elementos que definem o Estado, para posteriormente apresentar os pressupostos weberianos do Estado moderno racional.

2. O Estado no pensamento Weberiano

Weber, ao longo de sua teorização e análise do Estado, desenvolveu uma definição sociológica por meio das características próprias do Estado, retirando de seu conceito proposições que se referiam aos fins do Estado. Deste modo em uma análise sociológica weberiana só podemos definir o Estado moderno nos termos específicos e peculiares a ele:

Mas, que é um agrupamento "político", do ponto de vista de um sociólogo? O que é

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

um Estado? Sociologicamente, o Estado não se deixa definir por seus fins. Em verdade, quase que não existe uma tarefa de que um agrupamento político qualquer não se haja ocupado alguma vez; de outro lado, não é possível referir tarefas das quais se possa dizer que tenham sempre sido atribuídas, com exclusividade, aos agrupamentos políticos hoje chamados Estados ou que se constituíram, historicamente, nos precursores do Estado moderno. Sociologicamente, o Estado não se deixa definir a não ser pelo específico meio que lhe é peculiar, tal como é peculiar a todo outro agrupamento político, ou seja, o uso da coação física (Weber, p. 58, 1974).

Weber, ao tratar do uso da coação física por parte do Estado, cita a celebre frase de Trotsky: "todo Estado se funda na força", para observar que em uma estrutura social na qual o conceito de violência se ausenta também se ausentaria o Estado. Portanto, a violência e a coação se mostram necessárias para a existência do Estado. Logo, a violência origina e é um dos instrumentos que definem o Estado. Ademais, Weber elucida a importância do território como um dos elementos necessários para existência do Estado, local em que este possui e exerce o monopólio da violência, de modo que território e coação física se estabelecem como características essenciais para a existência do Estado. Nas palavras do autor:

Em nossa época, (...) deve-se conceber o Estado contemporâneo como uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território - a noção de território corresponde a um dos elementos essenciais do Estado - reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física. E, com efeito, é próprio de nossa época o não reconhecer, em relação a qualquer outro grupo ou aos indivíduos, o direito de fazer uso da violência, a não ser nos casos em que o Estado a tolere: o Estado se transforma, portanto, na única fonte do "direito" à violência. (Weber, p. 59, 1974)

Assim, "o Estado consiste em uma relação de dominação do homem sobre o homem; fundada no instrumento da violência legítima" (WEBER, p. 60, 1974), de modo que o Estado só existe sobre a condição de que "os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores" (WEBER, p. 60, 1974), sendo que esta dominação oferece ao Estado e para estes homens a "possibilidade de impor ao comportamento de terceiros a vontade própria" (WEBER, p.188, 1999). Contudo, se para Weber o Estado é o único detentor do "direito à violência", como os Estados legitimam sua autoridade e monopólio da força perante os indivíduos? No pensamento weberiano, os Estados, assim como todos os agrupamentos políticos que historicamente o precederam, apresentam "três razões internas que justificam a dominação, existindo, conseqüentemente, três fundamentos da legitimidade" (Weber, p. 68, 1974), que são definidos como: dominação tradicional, dominação carismática e dominação racionalizada. Estes três tipos ideais de dominação legítima difundidos por Weber não foram arranjados em uma escala de legitimidade, e muito menos em uma linha de sucessão histórica.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

A dominação tradicional ocorre por meio de uma autoridade recorrente do passado, que se valida "pelo hábito, enraizado nos homens, de respeitá-los. Tal é o "poder tradicional", que o patriarca ou o senhor de terras, outrora, exercia." (Weber, p. 68, 1974). A segunda forma de dominação é marcada por dons pessoais extraordinários de alguns líderes, que se denominou de "poder carismático", no qual os súditos seguiriam tal líder em virtude de seu destaque. E por fim existiria a "dominação pela legalidade", "fundada em regras racionalmente estabelecidas ou, em outros termos, a autoridade fundada na obediência" (Weber, p. 68, 1974), que se impõem por meio de um ordenamento de leis. Este seria o poder exercido pelo servidor do Estado e de todos os detentores do poder que dele se aproximam sob esse aspecto.

Desta forma, "a dominação legal com quadro administrativo burocrático, assim como as demais formas de dominação, fundava-se na crença em sua legitimidade." (BIANCHI, p. 101, 2014). Na dominação legal, um típico ideal mandaria ao mesmo tempo que obedeceria, logo, quem obedece cederia não ao senhor que expressa estas regras, mas sim às leis que este expressa. Esta situação explica uma concepção na qual a política se assegura no domínio da lei e não dos homens, como afirma Guiddens: "Aqueles que estão sujeitos a autoridade legal não devem fidelidade pessoal a nenhum a superior, obedecendo às ordens destes unicamente dentro da esfera restrita a qual se circunscreve a sua jurisdição" (GUIDDENS, p. 220, 2005).

A dominação pela legalidade é a dominação do atual Estado moderno, a qual pauta-se na burocracia e em leis para efetivar-se. Este processo, consiste no resultado da especialização científica concomitantemente com a diferenciação técnica. Tal resultado permeou a organização da vida por meio de divisões e coordenação das diversas atividades sociais. Ademais, apesar da burocratização do mundo moderno correlacionar-se diretamente com a divisão do trabalho via especialização, "o fenômeno da especialização das funções profissionais não se limita de modo algum à esfera econômica" (GUIDDENS, p. 221, 2005). Assim a racionalização do Estado interfere diretamente em diversas esferas sociais, não somente nas econômicas.

A partir destes pressupostos, Weber diagnostica a existência do Estado "quando e na medida em que sua subsistência e a vigência de suas ordens, dentro de determinado território geográfico, estejam garantidas de modo contínuo mediante a ameaça e a aplicação de coação física por parte do quadro administrativo" (Weber, 1999, p. 34.). Os elementos básicos que podem ser extraídos da definição do Estado Weberiano são: (a) um território ordenadamente dominado, não necessariamente imutável, sendo que o essencial é que exista um espaço geográfico sob o qual esta associação (Estado) se estenda. (b) A capacidade e a disposição para o uso da força sempre que for necessário. Esta capacidade reside em um poder próprio de uma associação que não pode ser decomposta no poder de suas partes. (c) Uma ação social não exclusivamente econômica, não existindo, por definição nenhuma atividade humana que não possa estar condicionada por monarcas e regulamentos amparados no uso da força ou na ameaça da mesma. (d) Um quadro administrativo que necessita de um círculo de pessoas que, interessadas em manter a dominação e acostumadas a obedecer às ordens dos líderes, estejam permanentemente a disposição destes, encarregando-se das funções técnicas. (BIANCHI, 2014). Assim, Weber apresenta o seu conceito

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

de Estado como uma forma peculiar de associação política .

A sociologia política weberiana é uma sociologia da dominação que compreende a força e a violência como momentos essenciais do processo político e da própria existência e funcionamento das instituições políticas e do Estado. Contudo, o conceito weberiano de Estado não reside em um mero reducionismo à violência e a burocracia. Desta forma, necessita-se adicionar os conceitos de empresa e instituição para compreender melhor o conceito weberiano de Estado, principalmente para entendermos os estados modernos (burocráticos).

O sociólogo alemão define empresa (Betrieb) como uma ação contínua que persegue determinados fins. O conceito serve para destacar o caráter duradouro e, ao mesmo tempo, dinâmico de um poder de comando contínuo que é aplicado em uma esfera determinada de atividades com vistas à realização de uma ordem vigente (BIANCHI, p. 92, 2014).

A definição de Estado como empresa econômica estabelece a relação que fundamenta a definição do Estado racional como “aquele cujo quadro administrativo encontra-se organizado burocraticamente” (BIANCHI, p. 92, 2014). Ademais, o Conceito de instituição, definido como “uma associação cuja ordem estatuída se impõe, com (relativa) eficácia, a toda ação com determinadas características que tenha lugar dentro de determinado âmbito de vigência” (Weber, p. 32, 1999), quando fundido ao de empresa, para descrever o Estado, incorpora a noção de Estado como uma empresa que se adjetiva por ser uma instituição política.

Devido ao fato da empresa estatal racional e a empresa econômica racional terem tido seu processo de desenvolvimento nos países ocidentais, compartilharam uma formação análoga. Segundo Weber, o empreendimento capitalista para se desenvolver necessitava de um Estado permeado pelo direito racional e um funcionalismo especializado. O desenvolvimento econômico ancorado na empresa racional ocorreu concomitantemente com a tendência política das sociedades industriais estabelecerem um Estado racional. A empresa capitalista separaria o trabalhador dos meios de produção, ao passo que paralelamente “o Estado moderno teria como pressuposto a separação do quadro administrativo dos meios administrativos” (BIANCHI, p. 95, 2013).

Tratando com mais afinco a separação do quadro administrativo dos meios administrativos, podemos afirmar que no pensamento weberiano o Estado racional alicerça um quadro administrativo estatal separado dos meios de administração (dinheiro, prédios, armamento bélico, etc.) para tornar viável uma administração impessoal da ordem pública, pois se os funcionários fossem os detentores destes bens, não se poderia acreditar na legitimidade da lei e na competência especializada dos funcionários.

A separação entre os funcionários e os meios administrativos ocorreu no Estado racional em

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

virtude da necessidade de separar os recursos da organização política para que somente o Estado pudesse exercer o monopólio da coação física legítima. Portanto, enquanto não houvesse essa separação, jamais seria possível descrever o Estado em seu sentido moderno. Esta separação levou o Estado em direção ao funcionalismo burocrático, com um formalismo nas questões trabalhistas, referentes aos empregos, salários, pensões e promoções.

Para Weber, o Estado racional (capitalista) e empresa capitalista (racional) possuíam funções distintas, contudo compreendiam-se de maneira semelhante "o Estado moderno, do ponto de vista sociológico, é uma 'empresa', do mesmo modo que uma fábrica: precisamente esta é sua qualidade historicamente específica" (WEBER, 1999, p. 530.). Portanto, o Estado moderno atua como uma empresa na manutenção e no estabelecimento da ordem social, ao passo que a empresa capitalista atua em função de uma gestão econômica bem-sucedida. "Mas essa eficácia seria sempre limitada pelo caráter burocrático da gestão política e econômica." (BIANCHI, p. 98, 2014). Toda esta analogia entre o Estado-empresa e a fábrica-empresa construída por Weber, serve como uma advertência ao funcionamento e gestão do Estado, considerando o fato de que um Estado mal gerido burocraticamente poderia ir à falência do mesmo modo que uma empresa capitalista.

Finalizando nossa análise do conceito de Estado weberiano, é imprescindível destacarmos em último plano o papel do burocratismo técnico no avanço estatal. O sociólogo alemão ao compreender analiticamente o processo de burocratização do Estado moderno realiza análises sobre o enrijecimento da burocracia e do domínio racional. "Toda burocracia procura aumentar mais ainda a superioridade do profissional instruído, ao guardar segredo sobre seus conhecimentos e intenções" (WEBER, 1999, p.225). Assim, o avanço burocrático tende a dar um poder técnico aos funcionários burocráticos.

Confirmando e revendo alguns dos pressupostos previamente citados, o Estado weberiano é permeado por um processo de racionalização da sociedade sobre três elementos, sendo eles: (1) um núcleo organizativo da economia privada, ou capitalista, no qual reside a mão de obra formal e as iniciativas privadas; (2) um núcleo organizativo estatal, norteado pela burocracia, tributação, instituições burocráticas e militares e pelo direito formal, que estabelece as relações entre o núcleo organizativo econômico e o estatal; (3) uma racionalização da personalidade, internalizada na conduta da vida de forma racional, desenhando um contorno no qual o sujeito internaliza valores e ideias para agir socialmente.

Esta racionalização da personalidade, produto do Estado moderno, resulta em uma ampliação extrema dos poderes burocráticos, aprisionando os indivíduos em demandas racionais, desenvolvendo uma tendência para a abdicação dos comportamentos irracionais, de modo que: "O futuro pertence à burocratização" (WEBER, 1997, p.47).

A peculiaridade da cultura moderna, especialmente a de sua base técnico-econômica, exige precisamente esta "calculabilidade" do resultado. A burocracia em seu desenvolvimento pleno encontra-se, também, num sentido específico, sob o princípio

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

sine ira ac studio. Ela desenvolve sua peculiaridade específica, bem-vinda ao capitalismo, com tanto maior perfeição quanto mais se “desumaniza”, vale dizer, quanto mais perfeitamente consegue realizar aquela qualidade específica que é louvada como sua virtude: a eliminação do amor, do ódio e de todos os elementos sentimentais, puramente pessoais e, de modo geral, irracionais, que se subtraem ao cálculo, na execução das tarefas oficiais. Em vez do senhor das ordens mais antigas, movido por simpatia pessoal, favor, graça e gratidão, a cultura moderna exige para o aparato externo em que se apóia o especialista não-envolvido pessoalmente e, por isso, rigorosamente “objetivo”, e isto tanto mais ela se complica e se especializa (WEBER, p.213, 1999).

Consequentemente, a organização racional, a modernização burocrática, a racionalização do Estado e a racionalização da personalidade, quando levados aos seus extremos, podem eliminar a liberdade individual com o avanço do burocratismo nas diversas esferas da vida, encarcerando os indivíduos em prisões burocráticas. No pensamento weberiano, enquanto o Estado e a empresa capitalista se concentrarem fundamentos na burocratização e na separação entre funcionários, meios administrativos e meios produção, cada vez mais o sujeito estará aprisionado dentro de burocracias estatais e/ou privadas.

3.Considerações finais

Ao findarmos nossa análise, afirmamos que Weber ao desenvolver seu conceito de Estado recusa uma caracterização normativa de legitimidade para definir o Estado por meio de uma análise que se permeia nas suas funções enquanto instituição política. Para Weber o Estado não pode ser definido por seu papel em razão dele possuir a aptidão de realizar inúmeras funções e, praticamente, não existe função que este já não tenha realizado ao longo da história. O conceito de legitimidade faz referência a aceitação de uma ordem de dominação, sem fundamentar-se em padrões morais e/ou éticos, de modo que a análise weberiana, por desenvolver um conceito de Estado baseado nas características peculiares a este e na dominação (sem moralismos), nega uma dialética pacificadora entre moral e dominação, negação na qual o conceito de Weber se isenta de aspirações morais para elucidar a existência e legitimidade da dominação estatal juntamente com os preceitos que envolvem o Estado.

O conceito estatal weberiano oferece um instrumento teórico, sociológico e político para analisarmos não somente a dominação estatal, mas sim qualquer forma de dominação, de maneira atemporal, valendo-se tanto para análises do poder nas sociedades hodiernas quanto antecedentes. Ademais o conceito de dominação pode ser utilizado na compreensão dos fatores que permeiam as relações sociais e estatais. Neste sentido, a obra e os pressupostos teóricos de Weber se caracterizam como uma caixa de ferramentas teóricas, que fornecem instrumentos ao estudo e a análise de múltiplos objetos sociais e políticos.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

4. Referências Bibliográficas

BARAQUIM, Noella. Dicionário dos Filósofos; Tradução Eduardo Brandão - São Paul: Martins Fontes, 2007.

BIANCHI, Alvaro. O conceito de estado em Max Weber. Lua Nova. 2014, n.92, pp. 79-104. ISSN 0102-6445.

GIDDENS, Anthony. Capitalism and Modern Social Theory. Tradução: Maria do Carmo Cary. Lisboa, 2005.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB. 2v. 1999.

_____. A política como vocação. A ciência como vocação. In: GERTH, H. H.; WRIGHT MILLS, C. Ensaio de sociologia. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

_____. Parlamentarismo e governo numa Alemanha reconstruída. Trad. Maurício Tragtenberg. In: Os economistas. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1997.